

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE

***SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE
ESTUDOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E CONHECIMENTOS
SOBRE A SAÚDE SUPLEMENTAR NO BRASIL***

CONFIDENCIALIDADE E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Esta solicitação de propostas contém informação confidencial de propriedade da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Esta solicitação não pode ser reproduzida, no todo ou em parte, sem a permissão expressa da OPAS, a menos que seja necessário para responder a esta solicitação de propostas.

Todas as propostas e respectivos materiais submetidos em resposta a esta solicitação de propostas serão mantidos em caráter confidencial e utilizados somente pela OPAS para os fins de seleção de instituições para prestação dos serviços descritos neste instrumento.

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS**
- 3. INSTRUÇÕES GERAIS**
- 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 5. PROPOSTA TÉCNICA**
- 6. PROPOSTA FINANCEIRA**
- 7. OBSERVAÇÕES GERAIS**
- 8. NORMAS DO CONTRATO**
- 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 10. CONTATO NA OPAS**

ANEXOS A, B, C, D e E

1. INTRODUÇÃO

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) está localizada no SEN Lote 19 – Brasília-DF CEP: 70.800-400. A OPAS é uma organização internacional de saúde pública com mais de 100 anos de experiência, trabalhando para melhorar a saúde e o padrão de vida dos habitantes das Américas. Trata-se de uma agência especializada do sistema das Nações Unidas, que atua como Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde (OMS) e agência especializada em saúde do Sistema Interamericano. A OPAS tem sede em Washington, D.C., e apoia escritórios, programas e funcionários em 36 lugares nas Américas.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) é a instituição responsável pela regulação do subsistema de planos privados de saúde no Brasil. Como tal, entende como parte fundamental de sua atuação a indução de processos de qualificação do setor e, neste sentido, tem apoiado e desenvolvido iniciativas que repercutem sobre a compreensão deste campo e as possibilidades de intervenção sobre ele.

A cooperação entre a ANS e a OPAS foi firmada em 2005, por meio do Termo de Cooperação nº 42, e tem o objetivo de qualificar a Saúde Suplementar no Brasil. Por meio desta cooperação, a ANS e a OPAS têm buscado formas de promover e fomentar a produção de estudos, instrumentos, ferramentas e conhecimentos no campo da Saúde Suplementar, contribuindo para a reflexão e o debate no âmbito da Saúde no Brasil. A ANS entende que os saberes produzidos são subsídio fundamental a sua missão regulatória.

2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

2.1 O presente Edital contempla a contratação de instituições de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos de estudos, produção de conhecimentos e desenvolvimento de instrumentos e ferramentas e outros produtos correlatos para apoio e qualificação da atividade regulatória da saúde suplementar brasileira, devendo apresentar produtos que se enquadrem dentre os seguintes:

- I. Instrumentos, ferramentas e documentos técnicos contendo estudos e resultados de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre a sustentabilidade e o estímulo à qualidade na saúde suplementar, incluindo temas como produtividade, gestão de custos, efetividade, otimização de recursos, modelos de remuneração de prestadores, contratualização, qualidade da atenção oferecida pelos prestadores e modelo de atenção (dimensões política, organizativa e assistencial);

- II. Instrumentos, ferramentas e documentos técnicos contendo estudos e resultados de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre a atenção à saúde em rede na saúde suplementar, incluindo temas como análise e dimensionamento da rede prestadora, georreferenciamento, relação prestador/operadora, modelo de atenção (dimensões política, organizativa e assistencial), qualidade da atenção e avaliação da integralidade em saúde;
- III. Instrumentos, ferramentas e documentos técnicos contendo estudos e resultados de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre políticas de saúde na saúde suplementar, incluindo temas como financiamento, modelos de organização do sistema de saúde brasileiro, relação público-privado, compartilhamento da rede prestadora, duplo vínculo profissional, acesso e qualidade da atenção;
- IV. Instrumentos, ferramentas e documentos técnicos contendo estudos e resultados de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas sobre a gestão em saúde suplementar, incluindo temas como qualidade na gestão, análise de cenários da saúde suplementar, gestão das operadoras (gestão de negócios), gestão das instituições públicas/qualidade regulatória, arranjos assistenciais, avaliação de tecnologias, formação profissional e organização/logística das operadoras.

2.2 O presente Edital tem por objetivo fomentar a pesquisa no campo da Saúde Suplementar no Brasil, pretendendo financiar o maior número possível de instituições.

2.3 O total de recursos disponibilizados para este edital se limitará a até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Contudo, a OPAS e a ANS não se obrigam a aplicar da totalidade dos recursos.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1 Cada instituição poderá apresentar apenas 01 projeto, que poderá contemplar um ou mais dos produtos listados no item 2.1 deste edital.

3.2 As propostas deverão ser enviadas em português e em 3 (três) vias, para:

Organização Pan-Americana da Saúde

Em atenção de: Lina Alencar, Oficial de Logística, Compras e Serviços Gerais

Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília-DF, CEP: 70.800-400.

3.3 As propostas deverão ser RECEBIDAS pela OPAS até as 17 horas do dia 13 de novembro de 2014. Portanto, caso sejam enviadas por Correio ou outra forma de entrega, as

instituições deverão estar atentas para os tempos de postagem e remessa, de tal forma que atendam a este prazo.

3.4 A comprovação da entrega até o dia 13 de novembro de 2014 às 17h se dará pelo carimbo e registro no Setor de Protocolo da OPAS. Não serão aceitos para fins de comprovação de entrega registros de postagem.

3.5 Para serem consideradas, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e Financeira deverão ser enviadas separadamente, em 3 (três) envelopes lacrados, conforme as instruções dos itens 4, 5 e 6 deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue completa e em um único envelope, identificado conforme o item 4.4.

4.2 As instituições deverão apresentar uma “folha de rosto” à Documentação de Habilitação contendo os seguintes dados: Nome da instituição; Endereço; Nome, telefone e fax do principal contato para esta proposta; Pequena nota mencionando experiências anteriores e/ou relações recentes ou prévias com a OPAS, se for o caso.

4.3 As instituições deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos necessários à habilitação:

- Contrato Social, ou outro documento de igual valor que demonstre a condição de instituição de pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos;
- Cédula de Identidade e CPF dos Diretores/Gerentes;
- Inscrição no CNPJ;
- Demonstração Contábil do último exercício (Balanço e DRE);
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União (se aplicável);
- Certidão Negativa do FGTS (se aplicável);
- Certidão Negativa do INSS – CND (se aplicável);
- Carta de Dirigente da instituição atestando a capacidade técnica incluindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para realização dos serviços;
- Dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e cidade onde está localizada, número da conta corrente).

4.4 O envelope com os “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília-DF, CEP: 70.800-400.

A/C: Lina Alencar

**Licitação 05/2014: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, INSTRUMENTOS,
FERRAMENTAS E CONHECIMENTOS SOBRE A SAÚDE
SUPLEMENTAR NO BRASIL**

NOME e nº do C.N.P.J. da Instituição.

5. PROPOSTA TÉCNICA:

5.1 A instituição deverá apresentar sua proposta técnica em 3 (três) vias.

5.2 O envelope contendo a proposta técnica deverá ter a expressão "PROPOSTA TÉCNICA" claramente marcada na parte exterior, junto com o nome da instituição para fins de identificação. Não inclua o preço na proposta técnica.

5.3 A Proposta Técnica deverá ser elaborada em editor de texto, com fonte Arial, tamanho 11, espaçamento duplo e ter, no máximo, 30 páginas.

5.4 A Proposta Técnica deverá apresentar o projeto detalhado, organizado da seguinte forma:

a) Capa; b) Sumário; c) Resumo executivo; d) Antecedentes e justificativa; e) Objetivos; f) Metodologia; g) Resultados esperados, indicadores e produtos; h) Equipe de trabalho; i) Prazo e cronograma de execução mensal; e j) Declaração de cumprimento das leis nacionais.

a) Capa, contendo os nomes da instituição proponente, do projeto e de seu coordenador.

b) Sumário com páginas numeradas sequencialmente para facilitar o exame.

c) Resumo executivo de até 15 linhas.

d) Antecedentes e justificativa. Neste item deverá ser claramente indicado pelo menos um dos grupos de produtos citados no item 2 deste Edital, além disso, deverá justificar a relevância do projeto, o delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado e os aspectos positivos ou vantagens comparativas do grupo de trabalho (p.ex., formato multidisciplinar, cooperação, etc.) e a estratégia de articulação a ser utilizada.

e) Objetivos. Neste item deverão ser descritos os objetivos geral e específicos propostos.

f) Metodologia. Neste item deverão ser descritas, detalhadamente, a metodologia proposta, as etapas de trabalho e o conjunto de atividades a serem

desenvolvidas para o alcance dos objetivos propostos. Obrigatoriamente, cada projeto deverá prever a realização de um seminário para apresentação e discussão dos resultados encontrados.

- g) Resultados esperados, Indicadores de resultados e Produtos a serem entregues. Neste item deverão ser descritos os Resultados Esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento, quanto daqueles com perspectiva de aplicação na Saúde Suplementar. Os Resultados Esperados deverão ser acompanhados de indicadores que possam atestar seu alcance e a cada Resultado Esperado deve corresponder pelo menos 01 produto de natureza técnico-científica, como documentos técnicos, artigos, livros, seminários, entre outros, a serem entregues à OPAS e à ANS ao longo da execução do contrato. Desta forma, poderão ser propostos produtos intermediários e finais. Os produtos devem ser claramente relacionados a pelo menos um dos grupos de produtos citados no item 2 deste Edital. Os produtos devem ser elaborados e redigidos atendendo a normas que possibilitem sua publicação pela cooperação OPAS e ANS. No caso de ferramentas, instrumentos e outros produtos de natureza similar, será necessária a elaboração de uma versão publicável, demonstrando sua aplicação, escopo, características, metodologia, limites, etc.
- h) Equipe de trabalho. Neste item deverá ser descrita a equipe envolvida diretamente na execução do projeto, com indicação clara do nome de todos os pesquisadores, formação, instituição a que pertencem e descrição de suas atividades no projeto, incluindo a sinalização do responsável pela coordenação do projeto.
- i) Prazo e cronograma de execução mensal, por atividade (conforme modelo OPAS do Anexo A). ATENÇÃO: O prazo máximo para execução dos projetos é de 10 meses, no período de janeiro a outubro/2015.
- j) Declaração de cumprimento das leis nacionais (conforme modelo OPAS do Anexo B).

5.5 Além das 3 (três) vias impressas, deverá ser enviada uma cópia em CD ou pendrive da proposta técnica.

5.6 Para facilitar o manuseio, sugere-se uma encadernação leve.

5.7 A apresentação do currículo do coordenador do projeto, no formato da Plataforma Lattes, é obrigatória.

5.8 A apresentação de Documento de Identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) do gestor responsável pelo projeto e currículo detalhado é obrigatória.

5.9 Os currículos resumidos dos principais pesquisadores poderão ser anexados ao projeto.

5.10 O envelope com a “Proposta Técnica” deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília-DF, CEP: 70.800-400.

A/C: Lina Alencar

Licitação 05/2014: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, INSTRUMENTOS,
FERRAMENTAS E CONHECIMENTOS SOBRE A SAÚDE
SUPLEMENTAR NO BRASIL

NOME e nº do C.N.P.J. da Instituição.

6. PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A instituição deverá apresentar sua Proposta Financeira em 3 (três) vias.

6.2 A Proposta Financeira deverá ser válida pelo menos por 90 dias a partir da data de envio.

6.3 A Proposta Financeira deve incluir:

- a) O preço total a ser pago pelos serviços;
- b) Cronograma de Desembolsos, apresentando o valor correspondente às parcelas a serem pagas frente à entrega dos produtos discriminados na Proposta Técnica (conforme o modelo do Anexo C).
- d) Orçamento Detalhado, no qual deverá ser descritos os recursos financeiros solicitados através deste edital e, além destes, os eventuais apoios recebidos de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos (conforme o modelo do Anexo D).

6.4 O envelope com a Proposta Financeira deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS

Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília-DF, CEP: 70.800-400.

A/C: Lina Alencar

**Licitação 05/2014: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, INSTRUMENTOS,
FERRAMENTAS E CONHECIMENTOS SOBRE A SAÚDE
SUPLEMENTAR NO BRASIL**

NOME e nº do C.N.P.J. da Instituição.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1 As propostas que não seguirem todas as instruções deste edital serão desconsideradas.
- 7.2 Respostas recebidas após o prazo não serão aceitas.
- 7.3 As propostas técnicas e financeiras que não forem enviadas em envelopes separados serão invalidadas.

8. NORMAS DO CONTRATO

- 8.1 As instituições selecionadas serão contratadas pela OPAS nos termos e condições estipulados no Anexo E.
- 8.2 Este edital, compreendendo todo o processo de seleção, contratação, execução, gestão, monitoramento, avaliação e publicação, é regido pelas normas da OPAS.
- 8.3 Durante a execução dos contratos fomentados pelo presente edital, serão realizados dois seminários, sendo o primeiro no meio do projeto, para apresentação, monitoramento e discussão dos produtos e processos em desenvolvimento, e o segundo ao final, para apresentação e debate. Os custos envolvidos na organização destes seminários correrão por conta da cooperação OPAS e ANS.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 As propostas apresentadas serão analisadas por Banca de Avaliação composta por representantes da OPAS e da ANS e secretariada pela OPAS.
- 9.2 Os projetos serão submetidos a avaliações técnica e financeira, conforme os itens 9.4 e 9.5.
- 9.3 Cada projeto terá seus aspectos técnicos e financeiros avaliados separadamente, em conjunto e, ainda, comparativamente aos demais projetos apresentadas.
- 9.4 A AVALIAÇÃO TÉCNICA levará em consideração os seguintes itens:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">1. Qualidade Técnica da proposta<ul style="list-style-type: none">a) Aderência da proposta aos objetivos, linhas de apoio e condições do Edital;b) Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;c) Relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de |
|---|

inovação no tema;

- d) Relevância, considerando o impacto do estudo nas ações da Saúde Suplementar, considerando sua capacidade de;
 - relacionar-se com os objetivos estratégicos da ANS, expressos em sua Agenda Regulatória,
 - minimizar assimetrias de informação,
 - contribuir para a sustentabilidade do setor,
 - reduzir as desigualdades regionais,
 - contemplar análises de custo-efetividade,
 - dispor de conhecimentos estruturantes da saúde suplementar no Brasil.
 - e) Expectativa de utilização de produtos, processos ou serviços especializados pela ANS ou pelo subsistema de saúde suplementar brasileiro;
 - f) Adequação do desenho metodológico;
 - g) Inserção de elementos inovadores que agregam valor ao solicitado no edital;
 - h) Caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de estudo, produção de conhecimento e desenvolvimento;
 - i) Adequação da abordagem dos aspectos éticos e/ou de biossegurança;
- Adequação do cronograma de execução aos objetivos e produtos propostos.

2. Capacidade Técnica e Expertise da Instituição e da Equipe

- a) Adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- b) Composição da equipe do projeto;
- c) Experiência, formação e produtividade (acadêmica e tecnológica) do coordenador do projeto e de sua equipe, em relação aos objetivos e produtos da proposta.

9.5 A AVALIAÇÃO FINANCEIRA levará em consideração os seguintes itens:

1. Proporcionalidade entre o valor total e a quantidade e complexidade dos produtos propostos, a viabilidade de tempo e a mobilização de recursos necessários.

2. Adequação do Cronograma de Desembolso aos objetivos e produtos propostos.

3. Menor preço viável e tecnicamente aceitável.

9.6 Projetos cujo valor a ser financiado ultrapasse R\$150.000,00 poderão ser avaliados, cumulativamente, pelo Escritório Central da OPAS, em Washington.

10. CONTATO NA OPAS

10.1 Dúvidas com relação ao processo seletivo poderão ser esclarecidas somente por e-mail (bracompras@paho.org). Favor identificar a referência “**Licitação 05/2014**” no campo “assunto” do e-mail.

10.2 As respostas, juntamente com as perguntas, serão postadas para todas as instituições ao mesmo tempo.

ANEXO A – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL, POR ATIVIDADE

(Observação: Este quadro não deverá conter valores financeiros)

ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Atividade A									
Atividade B									
Atividade C									
Atividade D									
Atividade N									

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS LEIS NACIONAIS

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado na instituição)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto a Organização Panamericana da Saúde – OPAS, com vistas à aprovação da solicitação de emissão de contrato, que o/a NOME DA INSTITUIÇÃO cumpre com as Leis Nacionais vigentes no país.

Cidade, ___ de _____ de 2014

(Nome completo e cargo)
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO C – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELA	DATA	PRODUTOS	VALOR
1	__/__/2014		R\$
2	__/__/2014		R\$
3	__/__/2014		R\$
TOTAL	-	-	R\$

ANEXO D – ORÇAMENTO DETALHADO

A – RECURSOS SOLICITADOS POR MEIO DO EDITAL TC-42			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Contratos Pessoa Jurídica		R\$	R\$
Contratos Pessoa Física		R\$	R\$
Bolsas de Pesquisa		R\$	R\$
Tutorias		R\$	R\$
Aquisição de equipamentos		R\$	R\$
Material de consumo		R\$	R\$
Material de divulgação		R\$	R\$
Diárias		R\$	R\$
Passagens aéreas		R\$	R\$
Passagens terrestres			
Hospedagem		R\$	R\$
Alimentação - Almoço		R\$	R\$
Alimentação – Coffee breaks		R\$	R\$
Locação de espaço físico		R\$	R\$
Locação de equipamentos		R\$	R\$
Tradução		R\$	R\$
Editoração e diagramação		R\$	R\$
Impressão		R\$	R\$
SUBTOTAL A	-	-	R\$
B – RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES (NOME DA FONTE)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
SUBTOTAL B	-	-	R\$
TOTAL DO PROJETO	-	-	R\$

ANEXO E – MODELO DE CONTRATO

Modelo de Contrato (passível de alteração após finalização do processo de seleção, conforme documentos apresentados)

A Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), localizada no Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, representada por **XXX** e **XXX** (doravante denominado Contratado), com sede em **XXX**, através do presente instrumento acordam com o que segue:

1. Alcance dos Serviços: A empresa contratada assume a realização dos seguintes serviços e/ou entrega os seguintes produtos (doravante denominados Serviços) à OPAS/OMS, de acordo com as etapas ou ases de execução aqui especificadas e com os termos e condições do presente Contrato.

a) PRODUTO 1: Descrição dos serviços referentes ao 1º produto;

b) PRODUTO 2: Descrição dos serviços referentes ao 2º produto, se for o caso;

c) PRODUTO 3: Descrição dos serviços referentes ao 3º produto, se for o caso.

2. Período do Contrato: Os Serviços serão executados durante o período que tem início em DATA e deverão estar completos até DATA.

3. Oficial de Projeto: A realização dos Serviços de acordo com os padrões estabelecidos no presente contrato estará sujeita à direção técnica de Zohra Abaakouk.

4. Pagamentos: A OPAS/OMS pagará ao Contratado, como compensação total pelos Serviços prestados, a soma de R\$XXX, a qual será paga uma vez que o Oficial de Projeto tenha certificado a finalização satisfatória destes Serviços, em conformidade com as etapas de execução ou segundo o especificado a seguir:

Pagamentos	Data Programada	Valor	Descrição
1	XX-XXX-2014	00,000.00	BR/CNT/14xxxx.001 - Primeira parcela
2	XX-XXX-2014	00,000.00	BR/CNT/14xxxx.001 - Segunda parcela
3	XX-XXX-2014	00,000.00	BR/CNT/14xxxx.001 - Terceira parcela

5. Faturas: O Contratado apresentará uma fatura (Nota fiscal) original e duas cópias que incluam o número do Contrato de Serviços no endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil. A fatura deverá indicar o custo e referir-se à fase de execução segundo indicada no parágrafo 1, Alcance dos Serviços. A OPAS/OMS realizará o pagamento ao Contratado uma vez que o Oficial de Projeto tenha certificado que os Serviços foram executados satisfatoriamente.

6. Cláusula penal: Não se aplica

7. Seguros: Não se aplica

8. Nível de desempenho: O Contratado se compromete a prestar os serviços e/ou fornecer os produtos estabelecidos nesse Contrato atendendo aos mais elevados níveis profissionais e de qualidade. O Contratado deverá cumprir com todas as leis, normas e regulamentos do país em que os Serviços estão sendo prestados. Também se compromete a utilizar qualquer documento ou informação obtida da OPAS/OMS ou fornecida por esta para a execução deste Contrato exclusivamente para as atividades estipuladas no presente Contrato entre a OPAS/OMS e o Contratado.

9. Garantias: O Contratado garante que todos os produtos e/ou serviços entregues sob este Contrato se ajustarão às especificações e outras descrições informadas ou exigidas pela OPAS/OMS, seja por carta, fax, comunicação por correio eletrônico, folheto de vendas ou outro documento de comunicação.

10. Propriedade intelectual: O Contratado garante que o uso e distribuição pela OPAS/OMS dos produtos e serviços objeto do presente Contrato não infringem nenhuma patente, desenho, nome comercial ou marca registrada. Todos os direitos, incluídos os de titularidade, direitos de autor e patente sobre qualquer material produzido sob o presente Contrato serão de propriedade da OPAS/OMS, que poderá realizar alterações ou eliminar as partes que considerar convenientes.

11. Indenização: O Contratado se compromete a indenizar, defender e manter a OPAS/OMS isenta de toda responsabilidade frente a qualquer ação ou reclamação que venha a se estabelecer contra ela com relação a presumida violação de qualquer patente, desenho, nome comercial ou marca registrada derivada dos produtos e/ou serviços fornecidos sob o presente Contrato. Da mesma forma, o Contratado deverá indenizar, salvaguardar e defender por sua conta e risco a OPAS/OMS, e seus funcionários, agentes e empregados, frente a qualquer pleito, demanda, reclamação e responsabilidade de qualquer natureza ou classe, incluindo os custos e gastos originados pelos atos e/ou omissões do Contratado ou seus empregados, funcionários ou agentes relacionados com a realização do presente Contrato.

12 Exclusão do Contratado: Salvo autorização por escrito da OPAS/OMS, o Contratado não poderá se apresentar em licitações para fornecer produtos e/ou serviços que possam estar relacionados direta ou indiretamente com os produtos e/ou serviços produzidos sob os auspícios do presente Contrato.

13. Publicidade: O Contratado não poderá utilizar o nome, emblema ou logotipo oficial da OPAS/OMS para qualquer finalidade que não tenha sido autorizada expressamente pela OPAS/OMS. O Contratado deverá abster-se de fazer publicidade ou propaganda sobre o fato de ser provedor de produtos e/ou serviços à OPAS/OMS, sem a autorização específica e por escrito da OPAS/OMS, para cada caso que se apresente.

14. Isenção de responsabilidade: A execução do presente Contrato não cria nenhuma relação de emprego, mandato, mandado ou representação nem qualquer outro tipo de relação legal entre o Contratado e a OPAS/OMS, a qual não será responsável por nenhum prejuízo, acidente, dano ou lesão sofrida pelo Contratado ou por qualquer pessoa que alegue estar atuando sob suas ordens para a realização das atividades do presente Contrato.

15. Os funcionários da OPAS/OMS não se beneficiarão: O Contratado garante que nenhum funcionário da OPAS/OMS receberá qualquer tipo de retorno sobre os ganhos derivados do presente Contrato, nem qualquer outro benefício que possa surgir do mesmo.

16. Subcontratação ou cessão: A menos que a OPAS/OMS autorize por escrito, o Contratado não poderá ceder, transferir, dar em garantia nem dispor de qualquer maneira do presente Contrato ou dos direitos ou obrigações que derivem do mesmo.

17. Modificação: Nenhuma alteração, modificação ou revisão do presente Contrato terá validade a menos que tenha sido feita por escrito e conte com a assinatura de um funcionário da OPAS/OMS autorizado a realizar essas alterações. O Contratado não poderá alterar nenhum aspecto do presente Contrato sem o consentimento prévio da OPAS/OMS.

18. Força Maior: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso, impossibilidade ou dificuldade de execução decorrente de circunstâncias de força maior, incluídas mas não limitadas a: guerras, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, inundações ou outras condições meteorológicas adversas; greves, confiscos ou outros fatores fora de seu controle, incluindo mas não limitados a medidas governamentais extraordinárias que afetem de forma negativa as operações comerciais normais. O não cumprimento pelo Contratado ou pela OPAS/OMS de qualquer das obrigações que lhes correspondam em virtude do presente Contrato não será considerado violação do Contrato na medida em que isto se deva a um caso de força maior, devendo sempre a parte afetada informar à outra, assim como atue com a necessária precaução e tome os devidos cuidados e medidas procurando alternativas razoáveis que se apliquem ao caso, sempre visando cumprir com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato.

19. Rescisão: A OPAS/OMS poderá terminar o presente Contrato mediante a notificação por escrito ao Contratado com quinze (15) dias de antecedência em relação à data efetiva do término. Nesse caso, a OPAS/OMS irá compensar o Contratado com o pagamento dos serviços que, segundo o juízo da OPAS/OMS, este tenha realizado satisfatoriamente antes da data em que se faça efetiva a rescisão.

20. Solução de controvérsias: A OPAS/OMS e o Contratado farão todo o possível para resolver de forma amistosa qualquer disputa, controvérsia ou reclamação que surja em função do presente Contrato ou que esteja relacionada com o mesmo. A menos que essas disputas, controvérsias ou reclamações entre as partes se solucionem de forma amistosa dentro dos sessenta (60) dias posteriores à recepção por uma das partes da solicitação da outra para a solução amistosa, esta disputa, controvérsia ou reclamação será remetida por qualquer das partes para arbitragem em conformidade com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional (CNUDMI) vigentes. O tribunal de arbitragem não poderá impor sentenças punitivas. Qualquer laudo arbitral emitido em virtude da referida arbitragem será considerado como resultado definitivo da controvérsia, disputa ou reclamação e deverá ser obedecido e executado pelas partes.

21. Privilégios e imunidades: Nenhuma cláusula do presente Contrato poderá ser considerada como renúncia expressa ou tácita de qualquer imunidade de jurisdição, processos legais, confiscos, tributação ou qualquer outra imunidade ou privilegio que a OPAS/OMS possa gozar, seja em virtude de tratados, convenções, leis, ordens ou decretos de caráter internacional, nacional ou de qualquer outro tipo ou em acordo com o direito consuetudinário internacional.

22. Isenção tributária: A OPAS/OMS está isenta do pagamento de determinados impostos sobre vendas, sobre o uso e sobre o consumo, assim como do pagamento de taxas aduaneiras e outros encargos similares com respeito a artigos importados ou exportados para uso oficial. A OPAS/OMS poderá deduzir das faturas quaisquer impostos, taxas ou encargos a que tenha direito de isenção em virtude de seus privilégios e imunidades.

23. Integridade do Contrato: Qualquer disposição do presente Contrato que seja proibida pelas leis de alguma jurisdição, não terá validade nesta jurisdição, na medida justa da proibição, sem invalidar o resto das disposições do presente Contrato.

24. Entrada em vigor: O presente Contrato entrará em vigor na data em que for assinado pelas duas partes.

EM FÉ DO QUAL as partes aqui citadas ou seus representantes devidamente autorizados assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, nas datas e lugares abaixo indicados